

Título: A legitimidade do indivíduo nas ações coletivas

Autor(es) Larissa Clare Pochmann da Silva

E-mail para contato: aluisiomendes@terra.com.br

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): Ação Coletiva; Legitimidade; Indivíduo

RESUMO

O presente trabalho objetiva analisar a legitimidade ativa do indivíduo para a ação civil pública no Brasil. Para alcançar o referido objetivo, examina a realidade do processo coletivo no cenário internacional, observando as disposições sobre as ações coletivas em diversos países em que o tema possui repercussão ou em que há legislação recente. São países a que se faz referência os Estados Unidos, o Canadá, a Inglaterra, a França, a Itália, a Argentina, o México e a Austrália. Em seguida, observa-se a atuação de cada um dos legitimados nos diversos países mencionados, trazendo dados de sua atuação, com uma análise à luz de considerações doutrinárias, de estatísticas e da jurisprudência, e fazendo uma comparação com os demais legitimados. Com esse conhecimento, contrapõe-se a realidade da ação civil pública no Brasil ao direito estrangeiro, a partir dos países estudados. Somente após esta exposição, ingressa-se no estudo dos argumentos contrários e favoráveis à legitimidade ativa do indivíduo para a ação coletiva, que não se restringem ao cenário brasileiro. Há bons argumentos favoráveis e contrários em todos os países, que podem ser considerados comuns ao problema se o indivíduo deve ser legitimado para a ação coletiva, deve atuar com restrições ou deve ter uma atuação ampla e irrestrita, mas os argumentos contrários acabam enfraquecidos diante das constatações feitas a partir do cenário do direito estrangeiro. Apesar da tensão dialética entre esses argumentos, questões de acesso à justiça, de economia, de direitos humanos e de democracia esclarecem a necessidade de se admitir a legitimidade do indivíduo para a ação civil pública, independente de previsão legal expressa. Com base nessa constatação, encerra-se o presente estudo com a análise se o modelo processual coletivo em vigor no Brasil é adequado à atuação, apresentando sugestões de como adequar o atual sistema processual coletivo brasileiro à atuação do indivíduo. Considera-se desde a propositura da ação coletiva até seu momento de trânsito em julgado.